



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Francisco Hélio Monteiro de Souza		
EMENTA: Autoriza Francisco Hélio Monteiro de Souza a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Mariano Batista, INEP 23052120, no município de Aracoiaba, até 31.12.2015.		
RELATORA: Ana Maria Nogueira Moreira		
SPU N° 13819202-2	PARECER N° 0363/2014	APROVADO EM: 12.06.2014

I – RELATÓRIO

Francisco Hélio Monteiro de Souza, portador do título de Licenciatura Plena em Formação de Professores para o Ensino Fundamental da 1ª à 8ª Série, nas Áreas Específicas, mediante o processo nº 13819202-2, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Mariano Batista, no município de Aracoiaba.

O requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – Ofício enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;

II – Ato de Nomeação;

III – Declaração de carência de profissional habilitado na região, expedida pela 8ª CREDE – Baturité;

IV – comprovante de experiência;

V – cópia do diploma do curso de Licenciatura Plena em Formação de Professores para o Ensino Fundamental da 1ª à 8ª Série, nas Áreas Específicas, expedido pela Universidade Regional do Cariri – URCA.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0363/2014

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pelo exercício de direção da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Mariano Batista, no município de Aracoiaba, até 31.12.2015, em favor de Francisco Hélio Monteiro de Souza, quando deverá apresentar a este Conselho comprovação de conclusão de Curso de Especialização em Gestão Escolar, salvo melhor juízo deste Colegiado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, ao 12 de junho de 2014.

ANA MARIA NOGUEIRA MOREIRA

Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício